



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000055

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO

Ao Projeto de Lei nº 82, de 2020, que altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 147, conjunto com o § 2º do artigo 145, do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Emenda Modificativa de Plenário ao Projeto de Lei nº 82, de 2020.

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 82, de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - A Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º - ...

...

§ 2º - A Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, nomeado pelo Prefeito, dentre servidores titulares de cargo efetivo ou inativo, indicado pelo Conselho de Administração do FAPES/TOLEDOPREV, que atenda os seguintes requisitos mínimos e outros estabelecidos no Regimento Interno do Conselho:

| — tenha mais de cinco anos de serviço prestado ao Município de Toledo;

..."

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.

MARLI DO ESPORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

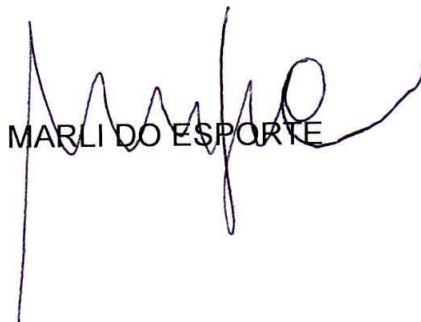
000056
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

O estágio probatório é considerado um período de provas, no qual o servidor nomeado vai ser avaliado quanto a sua capacidade e aptidão para o exercício do cargo público. Desta forma, entende-se que tal será avaliado observando a assiduidade no serviço, a pontualidade, a responsabilidade e a eficácia. Conforme o previsto na Constituição Federal, em seu artigo 41, o período de estágio probatório é de 3 (três) anos.

Diante do exposto, aprestamentos à emenda modificativa, pois, compreendemos que, se o servidor fica 3 anos exercendo suas atividades, e passa semestralmente por um crivo avaliativo, e posteriormente somados há mais 2 anos de experiência após o estágio, tal servidor já estaria apto para assumir a Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo com 5 anos de exercício do serviço público.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.


MARLI DO ESPORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000057


ADEMAR DORFSCHMIDT

AIRTON SAVELLO

ANTÔNIO ZÓIO


CORAZZA NETO

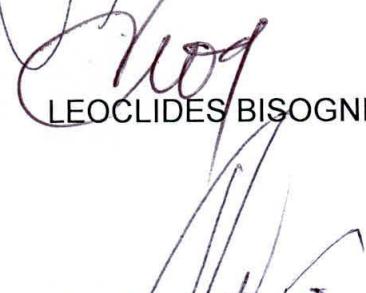
EDMUNDO FERNANDES

GABRIEL BAIERLE


GENIVALDO PAES

JANICE SALVADOR

LEANDO MOURA


LEOCLIDES BISOGNIN

MARCOS ZANETTI

MARLY ZANETE


OLINDA FIORENTIN

PEDRO VARELA

RENATO REIMANN


VAGNER DELABIO

VALTENCIR CARECA

WALMOR LODI